



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.554 /

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TIJOLOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a adquirir 1.950.000 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil) tijolos , para posterior doação aos que obtiverem direito real de uso de terrenos nos loteamentos populares do Programa Municipal de Habitação, cabendo a cada concessionário 1.700 (um mil e setecentos) tijolos.

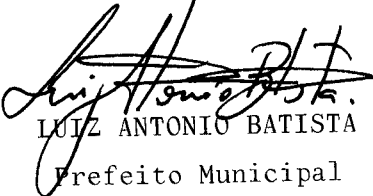
ART. 2º - Caso o concessionário não obedeça' ao previsto na Lei nº 5.016, de 30 de dezembro de 1991, o material que lhe foi doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 3º - A doação do material far-se-á me - diante assinatura de termo de responsabilidade, com a descrição das obrigações previstas na legislação em vigor.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE ABRIL DE 1994 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal